

Ata nº 1 (UM)

Reunião do Júri do Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1

Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, sob a presidência de Fátima Marques, os elementos que compõem a estrutura acima referida realizaram a primeira reunião.

A ordem de trabalhos estabelecida para esta reunião foi a seguinte:.....

Ponto um: Parâmetros de avaliação;

Ponto dois: Elaboração da grelha classificativa;

Ponto três: Sistemas de valoração final do método.

A reunião iniciou-se com a leitura do aviso de abertura deste procedimento, bem como as orientações emanadas pela DGAE.

Passou-se de seguida ao primeiro ponto da ordem de trabalhos. Tal como definido no aviso de abertura, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: **Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação/Qualificação Profissional (FP)**. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

A **AC** será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + (4 \times EP) + (2 \times FP)) / 7$

A **HAB** será graduada da seguinte forma:

habilitação de Grau Académico Superior.	20 valores
habilitação superior ao 12º ano de escolaridade	18 valores
12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	16 Valores
escolaridade obrigatória	10 Valores

NOTA: Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A EP será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

com experiência de 5 anos ou mais	20 valores
com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos	18 valores
com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos	16 valores
com experiência inferior a 2 anos	14 valores
sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	12 Valores
Sem experiência profissional.	10 valores

2

A FP será classificada de acordo com a pontuação abaixo. Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas	20 valores
formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 25 e menos de 50 horas	18 valores
formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas	14 valores
formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas	12 valores
sem formação.	10 valores

Ponto dois: A grelha de classificação obedece à seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (4 \times EP) + (2 \times FP)) / 7$$

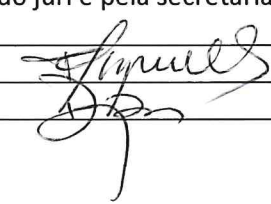
Ponto três: A classificação final do candidato é igual a 100% da classificação obtida na Avaliação Curricular.

São excluídos do procedimento, os candidatos em que se verifique:

- Incumprimento dos requisitos mencionados no aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

No caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela presidente do júri e pela secretária.

Presidente do júri	Fátima F. Reçonha Marques	
Secretária - Vogal efetiva	Paula Cristina Letra Lopes	